



CADERNO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE EXTREMO



CADERNO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE CANOAGEM SLALOM E CIAIQUE EXTREMO

COMITÊ NACIONAL DE CANOAGEM SLALOM

DENIS TEREZANI – SUPERVISOR DA CANOAGEM SLALOM

INTEGRANTES DO COMITÊ NACIONAL

ANA SÁTILA

ANDRÉ BEHS

JEAN MOLLER

MAYARA CORDEIRO LAPZCYK

Caderno de Arbitragem da modalidade Canoagem Slalom e Caiaque Extremo, produzido pela Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, com a finalidade de estabelecer os encargos e as diretrizes regulamentares para a atuação dos árbitros e organização técnica das competições.

CURITIBA - PR / 2020

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
1.0) DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO DE ÁRBITROS DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE EXTREMO.....	05
1.1) A Formação do quadro de arbitragem nos núcleos de Canoagem Slalom e Caiaque Extremo e a organização de competições regionais e estaduais.....	05
1.2) Convocação dos árbitros para as competições nacionais: critérios e prazos...	06
1.3) Percentual de convocação: árbitros locais e oriundos de outros núcleos.....	07
1.4) Escola Nacional de Arbitragem.....	08
2.0) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O RANKING NACIONAL DE ARBITRAGEM.....	09
3.0) EXEMPLO DE PONTUAÇÃO PARA O RANKING BIENAL.....	11
4.0) CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA AS PROVAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CANOAGEM (ICF).....	12
5.0) EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO APÓS AS COMPETIÇÕES.....	12
6.0) CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS.....	12
REFERÊNCIAS.....	13

INTRODUÇÃO

“Na fase anterior à esportivização (adoção de regras universais), os jogos eram regulamentados por tradições locais, sendo assim variáveis suas regras de um local a outro. A normatização desses jogos na Inglaterra passou por vários “estágios”, até se chegar ao que hoje é denominado de esporte” (ESCHER e REIS, 2006, p.20).

As modalidades olímpicas Canoagem Slalom e Caiaque Extremo constituem-se como atividades de caráter físico-esportivo, ambas as práticas competitivas estão condicionadas a partir da elaboração e a decorrente aplicação do conjunto de regras predefinidas pelas instituições reguladoras¹, as quais destacamos hierarquicamente:

- Federação Internacional de Canoagem – ICF
- Confederação Pan-americana de Canoagem – COPAC
- Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa
- Federações Estaduais
- Ligas Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais

O corpo de arbitragem é um dos segmentos que compõem a organização das competições esportivas de pequeno, médio ou grande porte. Para a arbitragem designa-se a responsabilidade de fazer valer as regras, tanto as institucionalizadas (oficiais) quanto as transformadas pedagogicamente (um bom exemplo é o formato das competições para os canoístas iniciantes).

Por sua vez, as regras são detalhadamente formuladas e publicadas pelos respectivos órgãos reguladores, com o intuito de institucionalizar a prática esportiva. Desse modo, a intervenção do corpo de arbitragem, com base no(s) regulamento(s) balizador(es), possibilitará que as competições aconteçam de forma padronizada, justa e transparente.

A correta conduta do árbitro (mas, jamais o isentando de possíveis equívocos pertencentes a natureza humana) promove credibilidade ao evento, respeito e confiança por parte dos atletas e treinadores, transparência aos espectadores que acompanham atentamente o esporte ou ainda para os telespectadores que assistem pelas mais distintas formas de transmissão.

¹ O esporte sempre esteve sujeito a alterações regulamentares, os motivos podem ser os mais variados: avanços ou retrocessos das modalidades em questão; adequação do tempo/espaço de prática, exigências de novas e/ou diferentes aptidões técnico-táticas, físicas ou psicológicas; reconfiguração da modalidade à transmissão midiática (audiovisual, televisiva, streaming, etc.), satisfação dos patrocinadores e/ou público consumidor, entre outros aspectos de ordem econômica ou sociocultural. A Federação Internacional de Canoagem (ICF) é a principal instituição reguladora da modalidade Canoagem Slalom e Canoagem Slalom Extremo.

1.0) DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO DE ÁRBITROS DE CANOAGEM SLALOM E CIAIQUE EXTREMO

1.1) A formação do quadro de arbitragem nos núcleos de Canoagem Slalom e Caiaque Extremo e a organização de competições regionais e estaduais

Nesse item temos como principal objetivo a formação, e conseqüentemente, o futuro engrandecimento do quadro de arbitragem nas cidades que já contam com a modalidade Canoagem Slalom e Caiaque Extremo.

Esse futuro corpo de arbitragem auxiliará na organização de competições regionais (locais), e assim, disseminará o hábito dos atletas estarem constantemente competindo. Outro ponto a ser ressaltado, é a redução nos investimentos com transporte e hospedagem de árbitros oriundos de outras cidades.

Contudo, a participação conjunta de árbitros de outras cidades com os anfitriões proporcionará uma equipe consistente, capaz de promover a troca de experiências e o constante avanço técnico e pessoal dos envolvidos.

No Brasil, ainda são poucas as competições regionalizadas de Canoagem Slalom, Caiaque Extremo ou eventos de Canoagem em corredeiras. Um país com dimensões continentais não pode sujeitar-se a somente ter competições nacionais (de grande porte), as quais demandam elevados investimentos, longos deslocamentos para os clubes e considerável nível técnico dos atletas participantes, devido às exigências dos rios, criando um ambiente pouco proveitoso para os canoístas que ainda se encontram nas fases de iniciação.

Em vista disso, as Federações Estaduais são fundamentais em duas principais frentes de atuação:

- I) Formação dos quadros técnicos regionais de treinadores e arbitragem;
- II) Organização de Festivais e Eventos competitivos de médio porte.

Por sua vez, englobando a base da pirâmide hierárquica, mas não menos importante que os demais órgãos administrativos, temos os clubes, os institutos e as associações. Essas instituições devem remar em sintonia com as Federações e a Confederação Nacional, e assim, investir na organização de eventos de pequeno porte, com baixo custo, valendo-se de regras transformadas pedagogicamente, com o intuito de favorecer a participação massiva e prazerosa das(os) jovens atletas. Nesse sentido, recorreremos a Kunz (2006, p. 126) ao salientar que:

“Na prática, a *transformação didático-pedagógica do esporte* se dá inicialmente pela identificação do significado central do *se movimentar* de cada modalidade esportiva.

(...) Essas transformações devem ocorrer, acima de tudo, em relação às insuficientes condições física e técnicas do aluno para realizar com certa *perfeição* a modalidade em questão. Essa perfeição se concretiza no nível do prazer e da satisfação do aluno e não no modelo de competição,

pois não é tarefa treinar o aluno, mas ensinar-lhe o esporte, de forma atrativa, o que inclui a sua efetivação prática”.



Figura 1 – Estrutura piramidal das competições nacionais

1.2) Convocação dos árbitros para as competições nacionais: critérios e prazos

A convocação dos árbitros para as competições nacionais será realizada pelo Chefe de Arbitragem, com aprovação do Comitê Nacional e do Supervisor da modalidade, baseado nos seguintes critérios:

- Participação no curso preparatório (ver item 1.4 e apostila em *Power Point*);
- Indicação do Clube, Associação, Instituto, Federação ou entidade de prática;
- Para os árbitros oriundos de outras localidades: experiência de pelo menos 1 ano e/ou participação em 3 competições nacionais, estaduais ou regionais;
- Proximidade com o local da competição, almejando o menor deslocamento e redução dos investimentos destinados às passagens;
- A escolha deve, dentro do possível, priorizar árbitros que sejam de diferentes cidades/clubes, com o intuito de transparecer imparcialidade;
- Favorecer a igualdade de gênero nas convocações;
- A convocação oficial deve ser emitida aos árbitros com no mínimo 20 dias de antecedência da competição;
- A emissão de passagens (aéreas ou terrestres) deve ser emitida aos árbitros com no mínimo 20 dias de antecedência da competição;

1.3) Percentual de convocação: árbitros locais e oriundos de outros núcleos

O Chefe de Arbitragem durante a convocação deve respeitar o percentual aproximado de 50% de árbitros locais e 50% oriundos de outras localidades. A convocação para pessoas de outras localidades deve incluir: os árbitros (de outras cidades), o Comitê da Modalidade e os técnicos de apuração de resultados da CBCa.

Para a realização das provas de Canoagem Slalom e Caiaque Extremo do circuito nacional, aconselha-se o seguinte número de integrantes para as respectivas funções:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	ORIGEM
Supervisor	01	Comitê Nacional Outra localidade
Chefe de Arbitragem	01	Comitê Nacional Outra localidade
<i>Course Designer</i>	02	01 Comitê Nacional 01 de outra localidade
Árbitro de Largada	01	Local
Auxiliar do Árbitro de Largada	01	Local
Árbitros de Setor (de preferência 05 setores)	10	05 locais 05 de outras localidades
Árbitro de Chegada	01	Local
Auxiliar do Árbitro de Chegada	01	Local
<i>Boat Control</i>	01	Local
Auxiliar do <i>Boat Control</i>	01	Local
Árbitros de Vídeo	02	Comitê Nacional Outra localidade
Árbitro para receber e entregar a devolutiva das averiguações	01	Comitê Nacional Outra localidade
Equipe de cronometragem e apuração	03	CBCa Outra localidade
Total de Árbitros Locais	12	
Total de Árbitros oriundas(os) de outras localidades / CBCa	14	
TOTAL	26	

1.4) Escola Nacional de Arbitragem

Com o crescimento da Canoagem Slalom e Caiaque Extremo no país, se mostra de extrema relevância a frequente formação de novos árbitros, visando o desenvolvimento quali-quantitativo desse quadro. Logo, nota-se a necessidade de instituir cursos de capacitação para os futuros interessados.

O curso de capacitação poderá acontecer durante todas as etapas nacionais, estaduais, regionais ou de maneira espontânea fora do período de competições, **no entanto, obrigatoriamente deverá ser realizado ao menos duas (02) vezes por ano (de preferência nas etapas nacionais), sendo ministrados por árbitros em exercício, autorizados pelo Comitê Nacional da Modalidade.**

O curso objetiva a capacitação de pessoal para a atuação em provas regionais, estaduais e nacionais, a partir da introdução de 04 módulos:

- Módulo I - Conceitual: entendimento do esporte Canoagem Slalom e Caiaque Extremo (conteúdo em *Power Point* e vídeo);
- Módulo II - Regulamentar: compreensão das regras da Canoagem Slalom e Caiaque Extremo (conteúdo em *Power Point*, vídeo e atuação como árbitro auxiliar);
- Módulo III - Estatutário: conhecimento da estrutura administrativa dos órgãos reguladores - ICF, COPAC, CBCa, Federações Estaduais, Ligas, etc. (conteúdo em *Power Point* e nos estatutos disponíveis nos sites dos respectivos órgãos)

ICF - <https://federations.canoeicf.com/rules>

COPAC - <http://copaconline.com/about-copac/statutes/>

CBCa - <http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/estatuto/id/24>

- Módulo IV - Técnico-experimental: atuação como árbitro auxiliar na competição vigente.

2.0) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O RANKING NACIONAL DE ARBITRAGEM

NÍVEL	COMPETIÇÕES	PONTOS
A	<p style="text-align: center;">NACIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campeonato Brasileiro (1° e 2° divisões) • Copas do Brasil • Seletivas Nacionais 	10
B	<p style="text-align: center;">ESTADUAIS OU REGIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campeonatos, Copas, Torneios e Abertos (tanto nacional quanto estadual); • <u>Simulação de prova NÃO será validada:</u> <p>Somente será atribuída a pontuação para o(s) referido(s) árbitro(s) mediante as comprovações abaixo apresentadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A convocação da Federação Estadual, do Clube ou Comitê Organizador; • Calendário / Ranking Estadual e/ou Regional ou Boletim Técnico do evento, contendo a programação; • Publicação dos resultados e/ou vídeos, transmissões on-line (streaming); • Foto do time de arbitragem; 	05
C	<p style="text-align: center;">INTERNACIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jogos Olímpicos • Nível 1 ICF: Campeonatos Mundiais (Júnior, Sub-23 e Sênior); • Nível 2 ICF: Copas do Mundo; • Nível 3 ICF: Pan-americano; • Nível 4 ICF: Sul-americano, Abertos, Campeonatos Master. 	03
	BONIFICAÇÕES E PONTUAÇÕES EXTRAS	Pontos
	I) • Caso o árbitro tenha interesse em atuar nos eventos internacionais acima mencionados (Níveis 1, 2, 3 e 4 da ICF), custeando sua participação, 07 pontos serão acrescentados no ranking.	07
	II) • Caso o árbitro tenha interesse em atuar em provas nacionais (níveis A ou B) custeando sua participação, 02 pontos serão acrescentados aos 10 pontos garantidos pela participação nacional, totalizando 12 pontos.	III +10

	<p>III) ● A cada 02 anos o ranking será reiniciado. No entanto, de acordo com o posicionamento conquistado pelos árbitros, haverá bonificação para iniciar o próximo biênio; conforme os pontos apresentados na coluna ao lado;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de empate os pontos serão validados de igual forma. 	<p>1° 10 pontos 2° 09 pontos 3° 08 pontos 4° 07 pontos 5° 06 pontos 6° 05 pontos 7° 04 pontos 8° 03 pontos 9° 02 pontos 10° 01 ponto</p>
	<p>IV) ● As diferentes funções desempenhadas durante os eventos receberão a mesma pontuação de acordo com os níveis A, B e C.</p> <p>As quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diretor(es) de prova; ● Árbitros (primários, secundários, de transmissão, de vídeo, de largada, de chegada, <i>boat control</i>, averiguação); ● <i>Course Designer</i>; ● Apuração, cronometragem e estatística (desde que tenham passado pela formação de árbitros de Canoagem Slalom) 	
	<p>V) Árbitros em atuação experimental (recém formados) receberão metade dos pontos na primeira participação, conforme os níveis A, B e C.</p>	

1.2 - INTERNATIONAL COMPETITION CALENDAR [CR]

1.2.1 - The international competition calendar of each discipline is organised in four (4) levels:

	Type of competition	Competition
Level 1	ICF competition	ICF World Championships
Level 2		ICF World Cups
Level 3		ICF World Ranking competitions
Level 4		<ul style="list-style-type: none"> ● International competitions ● Masters or open competitions ● Invitational competitions

Figura 2 – Níveis das Competições da Federação Internacional de Canoagem (ICF)

3.0) EXEMPLO DE PONTUAÇÃO PARA O RANKING BIENAL

ÁRBITROS	PARTICIPAÇÕES 2021		RANKING 2021	PARTICIPAÇÕES 2022		RANKING 2022	Ranking Bienal 2021 2022	Novo Ciclo 2022 2024
"A" 1º Posição	III Copas Brasil	30 pts	42 Pontos	II Copas do Brasil	20 pts	28 Pontos	70 Pontos	10 pts
	I Estadual	05 pts		II Estaduais	05 pts			
	I Copa do Mundo Custeando participação	07 pts		I Mundial Convocado	03 pts			
"B" 2º Posição	III Copas Brasil	30 pts	40 Pontos	I Copa do Brasil Custeando participação	10 pts + 02 pts Bonificação 12 pontos	27 Pontos	67 Pontos	09 pts
	II Estaduais	10 pts		III Estaduais	15 pts			
"C" 3º Posição	II Copas do Brasil	20 pts	38 Pontos	II Copas do Mundo Custeando participação	14 pts	24 Pontos	62 Pontos	08 pts
	III Estaduais	15 pts		I Copa Brasil	10 pts			
	I Campeonato Mundial	03 pts						
"D" 4º Posição	I Copa Brasil Atuação experimental	05 pts	22 Pontos	I Copa Brasil	10 pts	20 Pontos	42 Pontos	07 pts
	III Estaduais	15 pts		II Estaduais	10 pontos			
	Bonificação Anual	02 pts						
"E" 1º Posição	I Copa Brasil Custeando Participação	10 pts + 02 pts Bonificação 12 pontos	12 Pontos	II Estaduais	10 pts	10 Pontos	22 Pontos	06 pts

4.0) CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO PARA AS PROVAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CANOAGEM (ICF)

- Ter no mínimo 2 anos de atuação em Provas do Calendário Nacional;
- Somar no mínimo 20 pontos na última temporada, entre provas internacionais, nacionais e/ou estaduais/regionais. Caso nenhum árbitro atinja a pontuação mínima na temporada, deverá ser considerado o posicionamento no Ranking;
- Apresentar nível intermediário de domínio da língua inglesa;
- Análise técnica e pessoal do Comitê Nacional de Canoagem Slalom e Caiaque Extremo.

5.0) EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO APÓS AS COMPETIÇÕES

- Atualizar constantemente o cadastro dos árbitros e do Ranking no site da CBCa;
- Emitir relatório técnico após as provas contendo:
 - I) Nome dos Árbitros e posições desempenhadas;
 - II) Mapa da pista digitalizado;
 - III) Número de averiguações e alterações (se ocorrerem).
 - IV) Seguir o modelo anexo

5.0) CONSIDERAÇÕES E PERSPECTIVAS

As propostas aqui apresentadas não são inovadoras e já foram instituídas com sucesso em outras oportunidades, as quais destacam-se o Projeto Escola (1990), o Projeto Navegar (1999)² e mais recentemente o Projeto Selo de Qualidade (2010).

² O Projeto Navegar foi idealizado pelo antigo Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), no ano de 1999. A sua principal finalidade voltava-se para o desenvolvimento da cultura náutica no país, almejando a popularização das práticas do Remo, Vela e Canoagem (TEREZANI, 2008; BRASIL, 2020). As Confederações Brasileiras dessas três modalidades estiveram diretamente envolvidas na elaboração, implantação e coordenação de aproximadamente 40 núcleos por todo o Brasil. Em meados da década de 2000, o Projeto Navegar adequou sua metodologia para ingressar no Programa Segundo Tempo (PST), do Ministério do Esporte. A reconfiguração o classificou como “Projetos Especiais”, renomeado de “Programa Segundo Tempo Navegar” (CAVASINI, 2012).

Todos esses programas foram idealizados com o propósito de democratizar a cultura náutica, tendo como veículo a prática socioeducativa do esporte, mas também formar equipes permanentes de trabalho, que interajam com as comunidades envolvidas, ou seja, a arbitragem se enquadra perfeitamente nesse último item.

Por fim, as diretrizes e os encargos organizados nesse caderno resultam de ações praticadas há décadas no Brasil. A sistematização conceitual e o aporte teórico-prático fornecerão suporte para os novos cursos, organização de eventos e o reconhecimento da atuação do árbitro.

Que essas sejam as primeiras remadas conjuntas para a consolidação da escola nacional de arbitragem!

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Projeto Navegar – Ministério do Esporte**. Disponível em: <http://www2.esporte.gov.br/pintando/integracao_navegar.jsp>. Acesso em: 10 abr. 2020.

CAVASINI, Rodrigo. **Programa Segundo Tempo Navegar**. In. GOELLNER, S. V.; SOARES, L. S.; de CARVALHO, A. Á. (orgs.) Programa Segundo Tempo: memória, experiências, avaliação e perspectivas no encontro de equipes colaboradoras (São Paulo 2010). Maringá – PR. Ed. Eduem, 2012. 368 p.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM. **Estatuto**. Disponível em: <<http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/estatuto/id/24>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

CONFEDERACIÓN PANAMERICANA DE CANOAS – COPAC. **Estatuto**. Disponível em: <<http://copaconline.com/about-copac/statutes/>>. Acesso em: 10 abr. 2020

ESCHER, Tiago Aragão; REIS, Heloisa Helena Baldy. **Futebol e Televisão: Fechem os portões liguem as câmeras - o show vai começar!** Conexões, v.3, n.1,2005. Disponível em:

<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/view/8637886/5577>>
Acesso em: 10 abr. 2020.

INTERNATIONAL CANOE FEDERATION - ICF. **Rules**. Disponível em: <<https://federations.canoeicf.com/rules>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 6º ed. Ijuí - RS. Ed. Unijuí, 2004 – 160p. Disponível em: <http://www.educacaofisica.seed.pr.gov.br/arquivos/File/relatos/transformacao_elenor_kunz.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2020.



TEREZANI, D. **Propostas para a popularização da canoagem como esporte e lazer.**
In. TEREZANI, D. (Org.) *Propostas interdisciplinares para a Canoagem.* Piracicaba – SP.
Ed. Equilíbrio, 2008. 107p.